



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo Licitatório 003/24

Dispensa de Licitação 003;2024

1. OBJETO;

Aquisição de ALIMENTOS, materiais de LIMPEZA E DESCARTÁVEIS destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itacuruba PE visando manter a continuação das atividades diárias da Câmara.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

- 2.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto deste termo de referência, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com excelente qualidade e especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- 2.2 Da empresa vencedora do menor preço para cada item, será exigido o anexo, na fase de aceitação, o qual deverá conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto/material ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no termo de referência.
- 2.3 O anexo deverá ser enviado dentro do prazo de 02 (dois) dias após encerramento da fase de lance e convocação do pregoeiro, prorrogáveis pelo mesmo prazo, mediante solicitação do fornecedor.

3. PRESCRIÇÕES;

- 3.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material solicitado;
- 3.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 3.3 Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados;



- 3.4 Havendo divergência nas especificações entre o termo de referência, o fornecedor deverá atender as constantes no processo
- 3.5 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- 3.6 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- 3.7 Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da Proposta de Preços;
- 3.9 O prazo de entrega do produto/material deverá ser de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento do produto através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Câmara Municipal de Itacuruba PE
- 3.10 O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os itens serão entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Itacuruba PE
- 4.2 O prazo para entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Responsável pelo recebimento,
- 4.3 As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8hr às 14hrs.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a **Aquisição de alimentos, materiais de limpeza e descartáveis** para suprir as necessidades da Câmara Municipal visando manter a continuação das atividades

5.1

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 A presente Dispensa de Licitação será realizado nos termos dos artigos 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1ª de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis,



7. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração da Câmara Municipal,
- 7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 O prazo de vigência da contratação durará o período de um ano e será contado a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

9. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 22,298,48

- 9.1 O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, consolida e compara os preços praticados pela Administração da Câmara Municipal baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 das quais se destacam:



- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Agente de Contratação da Câmara Municipal o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21,
- 10.7. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no termo de referência e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 14.133/21.
- 11.2. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 11.3. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no termo de referência.
- 11.4. Este Termo de Referência faz parte integrante do processo da dispensa e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

MÉDIA DE PREÇOS,

MATERIAS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. Uint.	P.total
001	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDO HOMOGENIO, ALVEJANTE DE CLORO ATIVO COM 1 LITRO	CX	25	39,72	993,00
002	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UND	66	2,35	155,10
003	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA 500G	UND	27	3,94	303,38
004	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	BARRA C/5 UND	13	11,60	150,80
005	PASTILHAS SANITÁRIAS 30GG	UND	70	2,42	169,40
006	ESCOVA PARA BANHEIRO EM PVC E NYLON	UND	06	6,26	37,56
007	FLANELA PARA LIMPEZA	UND	10	4,47	44,70
008	LUVAS PARA LIMPOEZA G MULTIUSO	PCT 2 PARES	15	5,75	86,25
009	BALDE PLÁSTICO	UND	04	24,93	99,72
010	PÁ DE LIXO PLASTICO	UND	04	7,62	31,28
011	RODÓ PAREA PISO	UND	06	13,25	79,20
012	VASSOURA ECOLÓGICA GARRA PETI	UND	06	13,75	82,50
013	VASSOURA PARA PISO LISO	UND	06	19,49	116,94



014	SABONETE LIQUIDO	UND	15	16,98	254,70
015	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA	PCT	02	2,39	4,78
016	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA	UND	15	0,8	12,00
017	SACO PARA LIXO 50 LITROS PRETO OU AZUL	PCT	36	6,88	247,68
018	SACO PARA LIXO 30 LITROS PRETO OU AZUL	PCT	36	5,58	200,88
019	PAPEL HIGIÊNICO	PCT C/4UND	55	4,35	239,25
020	PAPEL TOALHA	UND	14	5,10	71,40
021	GUARDANAPO PACOTE	UND	12	2,98	35,78
022	LUSTRA MÓVEIS	UND	06	6,70	40,20
023	ALCOOL 70% LIQUIDO COM 1.000ML	UND	30	7,55	226,50
024	FOSFORO MAÇO	UND	10	5,89	58,90
025	PILHA PEQUENA PANASSONIC AAA ALKALINE	PCT	06	8,22	49,32
026	BORRIFADOR	UND	10	10,88	108,80
027	LIXEIRA PLÁSTICA	UND	08	7,05	56,40
028	LIMPA VIDROS	UND	14	5,98	83,72
029	DESINFETANTE LIQUIDO	UND	70	3,40	238,00
030	COPOS DESCARTÁVEIS 250ML	CX C/20UND	20	180,00	3.600,00
031	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML	CX C/20UND	20	64,00	1.280,00
032	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ E CHÁ	UND	04	65,30	261,20
033	ODORIZANTE DE AMBIENTE	UND	88	13,77	1.211,76
034	PANO DE LIMPEZA PARA LOUCA	UND	12	4,14	49,68
035	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO	UND	14	6,82	95,48
036	TOALHA PARA BANHEIRO	UND	10	12,10	121,00
037	PAPEL FILME	UND	11	7,74	85,14
038	JARRA PARA ÁGUA	UND	05	7,79	38,95
039	PRATOS PLÁSTICOS 15CM C/10UND	PCT	40	1,97	78,80
040	PRATOS PLÁSTICOS 20CM C/10UND	PCT	40	3,50	140,00
041	GARFO REFEIÇÃO SOUND	PCT	40	4,32	172,80
042	ESPANADOR DE PÓ	UND	05	22,70	113,50
	Total				11.526,45

GENEROS ALIMENTÍCIOS,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
001	CAFÉ PCT C/250G	PCT C/10UND	16	163,80	2.620,80
002	AÇUCAR CRISTAL	KG	88	4,60	404,80
003	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	CX C/20 UND	15	105,80	1.587,00
004	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRECKER	CX C/20UND	20	103,60	2.072,00
005	FECULA DE MANDIOCA	UND	15	6,74	101,10
006	LEITE EM PÓ	UND	22	6,70	147,40
007	FUBÁ DE MILHO	UND	14	1,98	27,72
008	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	UND	11	6,35	69,85
009	SAL IODADO PACOTE PLÁSTICO C/1KG	KG	05	1,00	5,00
010	OVOS DE GALINHA	CX C/12UND	20	9,40	188,00
011	PÃO DE FORMA	PCT	22	9,40	206,80
012	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LT	FD	30	20,40	613,80

Av. Patriarca Aníbal Alves Carvalho, s/n, - 56.430,000 – Fone (87) 3893 1323 – Itacuruba PE



013	ÁGUA MINERAL 500ML	FD	110	19,44	2.136,40
014	REFRIGERANTE 2 LITROS GUARANÁ	FD C/6 UND	10	50,04	500,40
015	CHÁ DE CAIXA	UND	24	3,79	90,96
	TOTAL				10.772,03

Itacuruba -PE, 19 fevereiro de 2024.

RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.